



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.854

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 139
Data: 04/12/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.096/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **CARLOS JOSÉ SILVA - R.E. nº 10.867**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.096/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 15/07/2013 a 14/08/2018 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Departamento da Guarda Civil Municipal constante às fls. 10 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.096/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, o servidor público **CARLOS JOSÉ SILVA - R.E. nº 10.867**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.425.231-5, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 15/07/2013 a 14/08/2018 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 15/06/2020 a 14/07/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 15/04/2021 a 14/05/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2022 a 13/02/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de dezembro de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**